



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – PROCESSO Nº 115/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaipava, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº SS, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 04 de novembro de 2026 às 8h30 do dia 16 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 16 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 16 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a aquisição de medicamentos**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaipava – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

preço;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

III. Empresas brasileiras.

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO ETP/TR.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e,

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itali.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaipava – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema bll compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema
- – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - estudo técnico preliminar estudo técnico preliminar nº
- **Anexo 09** – formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaipava (SP), 29 de novembro de 2026.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do **artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro**, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medidas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 01 – ETP / TR

APENSADO À PÁG. 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

1.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidões de Distribuição Judicial (Cíveis e Criminais). Servem para atestar que a empresa ou entidade não responde a nenhum processo em andamento ou julgado nas áreas cível ou criminal.

LINK: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

d) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP); **LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>**

e1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

e2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

f) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e registrado nos órgãos competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

4.358/02;

c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – PROCESSO Nº 115/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – PROCESSO Nº 115/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 63/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) lícitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigentes no exercício de
- 4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

ANEXO 08 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO : Secretaria Municipal da Saúde de Itaipava - SP
CNPJ : 46.634.200.0001/05
ENDEREÇO : Rua Voluntários de 32 nº1330 Centro
CEP : 18.730.039
CIDADE : Itaipava SP
SECRETARIA DA SAÚDE : Adriana do Espírito Santo

2. OBJETIVO

2.1 Este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itaipava - SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos de contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com finalidade de atender as demandas extraordinárias pelo prazo de doze meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS visando a necessidade para manutenção do atendimento de novos pacientes com mandado de segurança e outros que são atendidos nas UBS, ESFS do município, bem como as ações realizadas pela secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições ficam a cargo do órgão solicitante através das demandas do setor técnico responsável (farmacêutico).

3.3 A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo, risco à saúde dos enfermos atendidos.

3.4 Além do fato de que a lei nº8080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...), garantindo um direito fundamental do ser humano Saúde". Considerando que seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais/medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atendimento das demandas do Município no atendimento do setor de Saúde.

4.0 Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº115/2026

4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

4.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante do medicamentos na ANVISA, de acordo com a lei nº6360/76 e portaria conjunta nº1/96 ANVISA , podendo outros até a AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações :

4.2.1 Especificações Técnicas,

4.2.2 Prazo de entrega , observado o limite máximo do Termo de Referência , pois trata-se de medicamentos com mandado de Segurança ,

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observando o parâmetro Mínimo do termo de referência ,

4.2.4 Prazo de validade da proposta,

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro)

4.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos medicamentos, no, Ministério da Saúde / ANVISA ,dentro do prazo de validade .

4.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos de saúde ou da declaração da isenção de registro deverá ser efetuada através de : Cópia da Publicação no D.O.U , ou cópia emitida eletronicamente através dom sitio da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária , ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ,

4.2.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5 -LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do setor

5.4 Os quantitativos pretendidos para aquisição do objeto estão expressos no TERMO DE REFERÊNCIA .

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

6.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do setor de licitação, para a realização do certame.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias do município de Itaipava –SP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades vão ser pedidas conforme a necessidade .

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

8 -CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

(Classificação de bem comum ou serviço comum , nos termos do parágrafo único do Art.1º da lei nº10520/02

A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A Contratação E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do setor de saúde e farmacêutico , pois contribui para o desenvolvimento da nossa missão , prestar atendimento a população itaiense, humanizado e de qualidade .

9.2 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias .

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição dos medicamentos possibilita atendimentos aos pacientes do município , portanto a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos , acarretando prejuízo a assistência , uma vez que essa secretaria está apta a prestar o atendimento adequado .

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Os critérios de sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade

Em atendimento às normas constantes, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte , por material reciclado , atóxico , biodegradável com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens , serviços e obras.

11.2- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa N º1 , de 19 de Janeiro 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão .

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

13- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A justificativa da viabilidade deste ETP, verifica-se pela economia no valor da aquisição, na eficiência com a diminuição de custos, efetividade com a padronização dos medicamentos. Os custos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

são compatíveis e caracterizam-se a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura tecnicamente VIÁVEL.

Edvania Souza Souto

Nádia Cristina Brisolla Gomes CRF 19386



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 63/2026

Processo nº 115/2026

ANEXO 09 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:					Insc. Estadual:				
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento:				
Cidade:					Estado:			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento:				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:			Agência:			Tipo de Conta:			
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ
“ESTADO DE SÃO PAULO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Voluntários de 32 Nº1330, Centro

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à aquisição de medicamentos, contemplando aproximadamente 487 itens, encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações de manutenção e fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, visando assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos necessários ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

O quantitativo e a diversidade dos itens previstos consideram as demandas regulares da rede municipal de saúde, o consumo histórico, as necessidades dos diferentes serviços e unidades, bem como a necessidade de atendimento ao Canil Municipal, quando aplicável.

O planejamento da contratação também considera a possibilidade de variações de demanda durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, decorrentes de alterações no perfil epidemiológico da população, inclusão ou ampliação de serviços de saúde, surgimento de novas necessidades assistenciais, situações emergenciais, determinações judiciais, alterações de protocolos terapêuticos e demais circunstâncias supervenientes de interesse público.

Nesse sentido, a relação abrangente de medicamentos busca proporcionar à Administração condições para atender, de forma planejada e tempestiva, tanto às necessidades atualmente identificadas quanto às demandas que possam surgir durante o período de vigência da contratação, observados os quantitativos registrados, a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação está, portanto, vinculada às ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, manutenção dos estoques, redução do risco de desabastecimento e garantia da adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Ressalta-se que a previsão dos 487 itens não implica aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência do instrumento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP refere-se à necessidade de eventual aquisição de **medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses**, contemplando aproximadamente **487 itens**, destinados a assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaité.

A contratação tem como finalidade principal garantir o abastecimento da **Assistência Farmacêutica Municipal**, atendendo às demandas provenientes das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF, demais serviços integrantes da rede municipal de saúde, pacientes contemplados por **determinações judiciais**, bem como outras ações, programas e atendimentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A definição dos medicamentos, respectivas especificações e quantitativos estimados será realizada pelo órgão solicitante, com base nas demandas identificadas pelo setor técnico responsável, especialmente pela **Assistência Farmacêutica**, considerando, entre outros elementos, o consumo histórico, estoque disponível, demanda das unidades e serviços, prescrições, determinações judiciais e estimativa de utilização durante o período de 12 (doze) meses.

A relação abrangente de itens justifica-se pela diversidade das necessidades assistenciais atendidas pelo Município e pela impossibilidade de prever, de maneira absoluta, todas as situações clínicas e demandas que poderão ocorrer durante a vigência do Registro de Preços.

A não realização da contratação poderá ocasionar **desabastecimento de medicamentos, interrupção ou atraso de tratamentos, prejuízo à continuidade da assistência e riscos à saúde dos pacientes**, além de comprometer o cumprimento de determinações judiciais e o funcionamento regular dos serviços municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação possui caráter essencial para a manutenção da assistência prestada à população, permitindo que a Administração disponha de instrumento adequado para realizar aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

A necessidade encontra respaldo, ainda, na **Lei Federal nº 8.080/1990**, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS a execução de ações de assistência



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca assegurar condições adequadas para o acesso aos medicamentos necessários aos usuários da rede pública municipal, promovendo a continuidade dos tratamentos, o uso racional de medicamentos e a manutenção das ações e serviços de saúde, observadas as competências do Município e os protocolos e critérios técnicos aplicáveis.

Considerando que o consumo dos medicamentos ocorre de forma variável e está sujeito às necessidades efetivamente apresentadas durante o exercício, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento, atendimento de demandas supervenientes e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente diante da quantidade e diversidade dos medicamentos que integram a presente contratação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer por meio de **Sistema de Registro de Preços**, para eventual e parcelada aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores contemplados no objeto.

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e na relação de itens da contratação, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as características solicitadas.

Os produtos deverão possuir **registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigível pela legislação sanitária, devendo a empresa contratada observar todas as normas aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.

A empresa fornecedora deverá possuir as **licenças, autorizações e demais documentos**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ
“ESTADO DE SÃO PAULO”

sanitários exigíveis para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante a execução da contratação, conforme a natureza dos medicamentos fornecidos e a legislação vigente.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e em condições adequadas de conservação**, contendo, quando aplicável, informações de lote, fabricação, validade, fabricante, registro sanitário e demais informações obrigatórias.

No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir **prazo de validade compatível com o consumo e armazenamento pela Administração**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a reduzir riscos de perdas por vencimento e assegurar a adequada utilização dos produtos.

O transporte e a entrega deverão observar as condições adequadas de conservação dos medicamentos, inclusive requisitos específicos de **temperatura, umidade, proteção e cadeia de frio**, quando aplicáveis, garantindo a manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos até o recebimento pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e de acordo com a necessidade da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratada deverá cumprir os **prazos e locais de entrega** definidos pela Administração, especialmente considerando que determinados medicamentos poderão ser destinados à continuidade de tratamentos, atendimento de demandas judiciais ou outras situações que exijam fornecimento tempestivo.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, sinais de violação, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras irregularidades deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município**, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Quando se tratar de medicamentos sujeitos a **controle especial ou condições específicas de armazenamento, transporte, dispensação ou escrituração**, deverão ser rigorosamente observadas as normas sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os medicamentos adquiridos apresentem qualidade, segurança e regularidade sanitária, bem como garantir a continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e o atendimento adequado das necessidades da rede pública de saúde, das determinações judiciais e das demais demandas contempladas no objeto.

LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, atendimento das unidades e serviços da rede municipal de saúde, demandas judiciais, Canil Municipal e demais necessidades que possam surgir durante o período da contratação.

Verifica-se que o mercado de medicamentos conta com fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento à Administração Pública, possibilitando a realização de procedimento competitivo para os itens que compõem a presente contratação, observadas as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias pertinentes a cada produto.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de abastecimento ao longo de 12 (doze) meses, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

- aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade;
- realização de aquisições individualizadas conforme o surgimento de cada necessidade;
- utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, quando juridicamente e tecnicamente possível e demonstrada sua vantajosidade; e
- realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos medicamentos conforme a demanda efetiva da Administração.

A aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados não se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando a diversidade dos aproximadamente 487 itens, os diferentes níveis de consumo, os prazos de validade dos medicamentos, a capacidade de armazenamento e a possibilidade de alterações das necessidades assistenciais durante o período.

Da mesma forma, a realização sucessiva de procedimentos de contratação para cada demanda poderá aumentar os custos administrativos, reduzir a eficiência operacional e dificultar a manutenção regular dos estoques.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

Diante das alternativas analisadas, mostra-se técnica e economicamente mais adequada a realização de **licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado**, permitindo que os medicamentos sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente apresentada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução possibilita maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento, racionalização do espaço de armazenamento e atendimento das oscilações de consumo, inclusive aquelas decorrentes de demandas judiciais, alterações no perfil epidemiológico, implantação ou ampliação de serviços e outras necessidades supervenientes.

Considerando a diversidade dos medicamentos e a existência de fornecedores com diferentes linhas de produtos, recomenda-se que a disputa seja realizada, sempre que tecnicamente possível, **por item**, permitindo maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade, sem exigir que uma única empresa disponha de todos os medicamentos constantes da relação.

Para definição dos valores referenciais da futura contratação, deverá ser realizada pesquisa de preços conforme os parâmetros legalmente aplicáveis, podendo ser consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos e painéis oficiais de preços, Banco de Preços em Saúde – BPS, atas de registro de preços, contratações públicas recentes e, quando necessário, pesquisa direta junto a fornecedores, observadas as regras aplicáveis ao Município.

Dessa forma, conclui-se que existe mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda e que a realização de **licitação para Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses**, apresenta-se como solução adequada para conciliar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade do abastecimento de medicamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à eventual e parcelada aquisição de aproximadamente 487 itens de medicamentos**, de acordo com as especificações, apresentações, concentrações e quantitativos estimados definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos destinam-se prioritariamente à manutenção da **Assistência**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

Farmacêutica Municipal, abrangendo o atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF, demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pacientes atendidos em decorrência de determinações judiciais, bem como às necessidades do **Canil Municipal**, nos itens aplicáveis.

A solução também busca proporcionar condições para atendimento de demandas supervenientes que possam ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrentes de alterações no perfil epidemiológico, surgimento de novas condições de saúde, implantação ou ampliação de serviços municipais, modificações de protocolos assistenciais, situações emergenciais e demais necessidades devidamente justificadas e compatíveis com os itens registrados.

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, controlar adequadamente os estoques e reduzir os riscos de desabastecimento, perdas por vencimento e armazenamento excessivo de medicamentos.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos medicamentos, mas também todas as obrigações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, respeitando as condições sanitárias e de temperatura específicas de cada medicamento, quando aplicáveis.

Os medicamentos deverão possuir procedência regular e atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao registro perante a ANVISA, quando exigível, identificação de lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos aproximadamente 487 itens, a solução deverá, sempre que tecnicamente possível, permitir o **julgamento e a adjudicação por item**, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes grupos de medicamentos.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo setor responsável pela Assistência Farmacêutica, verificando-se a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

estabelecidas, bem como quantidades, lotes, validade, condições das embalagens e demais requisitos técnicos e sanitários.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada para garantir o **abastecimento contínuo, eficiente e seguro de medicamentos**, proporcionando maior capacidade de resposta às necessidades da população e dos serviços municipais, continuidade dos tratamentos e cumprimento das demandas judiciais, ao mesmo tempo em que favorece o planejamento das aquisições, a economicidade, a competitividade e a utilização racional dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação contempla aproximadamente **487 itens de medicamentos**, em diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, conforme relação detalhada constante em planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente consolidada no Termo de Referência.

Os quantitativos estimados para cada item foram definidos pelo setor técnico responsável, especialmente pela **Assistência Farmacêutica Municipal**, considerando o consumo histórico, a movimentação e necessidade de reposição dos estoques, a demanda das unidades de saúde, os tratamentos em andamento, determinações judiciais e a projeção de consumo para o período de **12 (doze) meses**.

Para a estimativa também foram consideradas as possíveis oscilações de consumo decorrentes de alterações no perfil epidemiológico da população, sazonalidade de determinadas condições de saúde, inclusão de novos pacientes, implantação ou ampliação de serviços, demandas do Canil Municipal e demais necessidades supervenientes que possam ocorrer durante a vigência da contratação.

Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estabelecidos representam a **estimativa máxima de consumo para o período**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente constatada, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

A estimativa individualizada dos quantitativos encontra-se demonstrada na **Relação de Medicamentos e Quantitativos Estimados**, anexa ao presente ETP, contendo os 487 itens que compõem a solução pretendida, constituindo tal relação parte integrante do planejamento da contratação.

A metodologia adotada busca proporcionar quantitativos suficientes para assegurar a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

continuidade da Assistência Farmacêutica e dos demais serviços contemplados, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e eventuais perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.

ESTIMATIVA DE VALORES

A contratação representa despesa estimada, cujo valor será definido com base nos orçamentos anexos ao processo administrativo, obtidos por meio de consultas realizadas no Portal BLL Compras e junto a empresas especializadas no ramo farmacêutico, considerando os quantitativos projetados e os respectivos valores unitários de referência. A despesa poderá ser custeada por dotações orçamentárias destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde, inclusive para o atendimento de demandas decorrentes de decisões judiciais.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado, resultante da consolidação da pesquisa de preços, representará o limite financeiro correspondente à totalidade dos quantitativos projetados para o período, não implicando obrigação de aquisição integral dos medicamentos ou dos quantitativos registrados pela Administração.

A estimativa possui caráter referencial para fins de planejamento, dimensionamento econômico da contratação, programação dos recursos necessários e análise da aceitabilidade dos preços apresentados durante o procedimento licitatório. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme a planilha de relação de itens e o levantamento de preços integrantes do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos medicamentos que integram a presente contratação, mostra-se **tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto**, com julgamento e adjudicação por item, sempre que não houver justificativa técnica para eventual agrupamento específico.

A contratação contempla centenas de medicamentos com diferentes princípios ativos, concentrações, apresentações, formas farmacêuticas, fabricantes e características de fornecimento, o que demonstra a existência de mercado composto por diversos fornecedores especializados em grupos distintos de produtos.

A divisão por item amplia a competitividade do certame, pois permite a participação de empresas que não tenham condições de fornecer a totalidade dos medicamentos, mas que sejam aptas a atender determinados itens, evitando restrição indevida à participação e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também reduz o risco de dependência de um único fornecedor e contribui para maior segurança no abastecimento, uma vez que eventual dificuldade de fornecimento de determinado item não comprometerá, necessariamente, a execução de toda a contratação.

Além do parcelamento do objeto por item, o fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada ao longo do período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando o consumo da Assistência Farmacêutica, as demandas das unidades de saúde, determinações judiciais, necessidades do Canil Municipal e demais situações supervenientes previstas no planejamento.

A aquisição parcelada ao longo da vigência do Registro de Preços também se mostra adequada para evitar formação excessiva de estoques, reduzir riscos de perdas por vencimento, racionalizar o espaço de armazenamento e permitir maior compatibilidade entre as aquisições e o consumo real dos medicamentos.

Dessa forma, conclui-se pela **adoção do parcelamento da contratação, preferencialmente por item, com fornecimento parcelado sob demanda**, por se tratar da alternativa que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento, sem prejuízo da possibilidade de agrupamento excepcional de itens quando houver justificativa técnica devidamente demonstrada no processo

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, **não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a aquisição dos medicamentos**, uma vez que o objeto possui natureza autônoma e poderá ser executado independentemente de outras contratações.

Entretanto, existem **contratações correlatas** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas destinadas à aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para assistência farmacêutica, materiais para controle de glicemia, dietas e suplementos, bem como outros produtos necessários à manutenção das ações e serviços da rede municipal de saúde.

Tais contratações possuem relação com o atendimento integral dos usuários do SUS e com o funcionamento dos serviços municipais, porém possuem objetos próprios e independentes, não constituindo requisito para a execução do presente Registro de Preços de medicamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

A Administração deverá observar, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, a existência de outros instrumentos vigentes que eventualmente contemplem produtos equivalentes, de forma a evitar **duplicidade de aquisições, sobreposição de objetos ou formação desnecessária de estoques**.

Assim, conclui-se que **não há contratação interdependente necessária à viabilização do objeto**, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à manutenção da Assistência Farmacêutica e dos demais serviços de saúde, as quais serão planejadas e executadas de forma independente, conforme as respectivas necessidades da Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento regular e contínuo de medicamentos** necessários ao funcionamento da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

Busca-se garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários aos usuários atendidos pelas UBS, ESF e demais serviços municipais, incluindo pacientes contemplados por **determinações judiciais**, bem como atender, nos itens pertinentes, às necessidades do **Canil Municipal** e às demandas decorrentes de novos serviços ou condições de saúde que eventualmente possam surgir.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção de tratamentos;
- garantir maior agilidade no atendimento das demandas da Assistência Farmacêutica e das unidades de saúde;
- possibilitar o cumprimento tempestivo das determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos;
- manter níveis adequados de estoque, reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento excessivo;
- permitir aquisições parceladas e compatíveis com o consumo efetivamente verificado;
- ampliar a competitividade entre fornecedores por meio da adjudicação por item;
- obter preços compatíveis com os praticados no mercado, buscando a **economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos**;
- proporcionar maior capacidade de resposta diante de alterações no perfil



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

epidemiológico, aumento de demanda, implantação de novos serviços e outras necessidades supervenientes.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** deverá proporcionar maior eficiência ao processo de aquisição, permitindo que a Administração solicite os medicamentos conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, sem necessidade de formação antecipada de grandes estoques.

Espera-se, como resultado final, garantir a **continuidade, segurança e eficiência da assistência prestada à população**, conciliando disponibilidade de medicamentos, planejamento de estoque, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município.

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação e/ou da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e as condições adequadas para a futura execução do objeto.

Deverá ser realizada a conferência final das **especificações, quantitativos e valores estimados dos medicamentos**, verificando sua compatibilidade com as necessidades apresentadas pela Assistência Farmacêutica e demais serviços contemplados na contratação.

A Administração deverá verificar a regularidade da documentação e das condições de habilitação dos fornecedores, inclusive quanto às **exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos**, bem como demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente em razão da **geração de resíduos de embalagens, medicamentos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para utilização**, bem como do risco decorrente do descarte inadequado desses produtos.

O descarte inadequado de medicamentos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, razão pela qual os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação sanitária e ambiental aplicável e os procedimentos adotados pelo Município para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ “ESTADO DE SÃO PAULO”

Como medidas destinadas à prevenção e redução dos impactos ambientais, deverão ser adotadas práticas de **planejamento e controle de estoque**, com acompanhamento dos prazos de validade, armazenamento adequado e aquisição parcelada conforme a demanda efetiva, reduzindo a possibilidade de perdas e descarte de medicamentos por vencimento.

Os medicamentos vencidos, deteriorados, avariados ou considerados impróprios para utilização deverão ser segregados e encaminhados para **coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada**, não sendo permitido seu descarte juntamente com resíduos comuns ou diretamente na rede de esgoto.

A contratada deverá observar, durante o transporte e fornecimento, as condições adequadas de acondicionamento e conservação dos produtos, buscando evitar avarias, vazamentos, contaminações e perdas que possam resultar na geração desnecessária de resíduos.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os procedimentos de **logística reversa e gerenciamento de resíduos**, inclusive quanto às embalagens e produtos sujeitos a mecanismos específicos de recolhimento e destinação.

O Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado constituem, ainda, medidas favoráveis à sustentabilidade da contratação, uma vez que possibilitam adquirir os medicamentos conforme o consumo efetivamente verificado, evitando a formação de estoques excessivos e, conseqüentemente, reduzindo o risco de vencimento e descarte.

Dessa forma, embora a contratação apresente potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à geração e destinação de resíduos, considera-se que estes são **passíveis de prevenção, controle e mitigação**, mediante adequada gestão de estoque, armazenamento, transporte, segregação e destinação ambientalmente correta dos medicamentos e respectivos resíduos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, das soluções disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados, dos valores referenciais, do parcelamento do objeto, dos resultados pretendidos e dos possíveis impactos ambientais, **declara-se VIÁVEL a presente contratação**, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A solução definida, consistente na realização de procedimento licitatório por meio do **Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses**, mostra-se adequada às necessidades da Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva dos serviços.

A contratação possibilitará a manutenção do abastecimento da **Assistência**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ
“ESTADO DE SÃO PAULO”

Farmacêutica Municipal, o atendimento das UBS, ESF e demais serviços da rede municipal de saúde, o cumprimento das determinações judiciais, o atendimento das necessidades do Canil Municipal, quando aplicável, bem como de demandas supervenientes compatíveis com o objeto que possam surgir durante a vigência da Ata.

A adoção do julgamento por item e do fornecimento parcelado favorece a competitividade, a economicidade, o gerenciamento adequado dos estoques e a redução dos riscos de desabastecimento, perdas por vencimento e aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, esse montante representa a estimativa global da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo para elaboração/consolidação do Termo de Referência e realização do respectivo procedimento licitatório.

ANEXOS

Termo de Referência, Formalização da Demanda e Levantamento de Preços.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Adriana Do Espírito Santo

Secretária Municipal de Saúde de Itaí-SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos, contemplando aproximadamente 487 itens, destinados à manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF, demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP, pacientes atendidos em decorrência de determinações judiciais, bem como às necessidades do Canil Municipal, nos itens aplicáveis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando o fornecimento parcelado dos medicamentos, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Os medicamentos deverão atender às especificações, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da relação de itens integrante deste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais representam estimativas para atendimento das necessidades durante o período de vigência da contratação.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos medicamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as características técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos medicamentos e a existência de fornecedores especializados em diferentes linhas de produtos, o objeto será parcelado por item, com julgamento e adjudicação individualizados, buscando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Quant	Unidade	Descrição
1	1500	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO
2	600	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO
3	2000	COMP	ACECLOFENACO 100MG
4	600	FRS	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLICALCIFEROL 10.000UI GOTAS 10 ML
5	4200	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG
6	2500	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE (CANIL)
7	2500	FRS	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE (CANIL)
8	1800	AMP	ACETILCISTEÍNA INJETÁVEL IV (CANIL)
9	12000	COMP	ACICLOVIR 200MG
10	100	TUBO	ACICLOVIR CREME 10GR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

11	35000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP TAMPONADO
12	220000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
13	12000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO
14	100	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML USO IM/ EV
15	35000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG
16	400	COMP	ACIDO THIOCTICO 600MG HR (MANDADO DE SEGURANÇA)
17	2500	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
18	2500	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL IV (CANIL)
19	1000	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
20	60000	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG
21	2000	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML
22	25000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG
23	60	SER	ADALIMUMABE 40MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
24	400	AMP	ÁGUA PARA INJETAVEIS 10ML
25	1500	CX	AGULHA 4MM PARA CANETA INSULINA C/100
26	100	CX	AGULHA 5MM PARA CANETA INSULINA C/100
27	1800	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS
28	1200	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML
29	3600	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
30	500	COMP	ALOGLIPTINA 25MG+ PIOGLITASONA 30MG (MANDADO DE SEGURANÇA) NESINA PIO
31	47000	COMP	ALOPURINOL 100MG
32	25000	COMP	ALOPURINOL 300MG
33	19000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG
34	110000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG
35	8000	COMP	AMINOFILINA 100 MG
36	100	AMP	AMINOFILINA 24MGML INJETÁVEL IV
37	13000	COMP	AMIODARONA 100MG
38	27000	COMP	AMIODARONA 200MG
39	160000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG
40	36000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

41	20000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG
42	1500	FRS	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML SUSPENSÃO
43	4000	FRS	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75ML SUSPENSÃO
44	4000	FRS	AMOXICILINA 400 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML 70ML SUSPENSÃO
45	60000	COMP	AMOXICILINA 500 MG
46	19000	COMP	ANLODIPINO 10 MG
47	7200	COMP	ANLODIPINO 2,5MG
48	190000	COMP	ANLODIPINO 5 MG
49	400	COMP	APIXABANA 2,5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
50	400	COMP	APIXABANA 5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
51	1500	COMP	ARIPIPRAZOL 10 MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
52	400	COMP	ARIPIPRAZOL 20 MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
53	100	FRS	ARIPIPRAZOL SOLUÇÃO ORAL(MANDADO DE SEGURANÇA)
54	100	FRS	ARISTAB 1MG/ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
55	1500	COMP	ATENOLOL 100 MG
56	112000	COMP	ATENOLOL 25 MG
57	35000	COMP	ATENOLOL 50 MG
58	400	COMP	ATORVASTATINA 20MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
59	900	COMP	ATORVASTATINA 40MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
60	4000	FRS	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO
61	16000	COMP	AZITROMICINA 500MG
62	11000	COMP	BACLOFENO 10MG
63	11000	COMP	BAMIFILINA 300 MG
64	1500	COMP	BAMIFILINA 600 MG
65	1800	COMP	BENFOTIAMINA 150 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
66	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
67	30	AMP	BEVACIZUMABE 100MG /4ML INJETAVEL (MANDADO DE SEGURANÇA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

68	1000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL (CANIL)
69	52000	COMP	BIPERIDENO 2 MG
70	32000	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
71	21000	COMP	BROMAZEPAM 3MG
72	10000	COMP	BROMAZEPAM 6MG
73	3000	COMP	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1/25 MG
74	30000	COMP	BROMETO DE BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG
75	450	COMP	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 110MCG+MALEATO INDACATEROL 50MCG-ULTIBRO (MANDADO DE SEGURANÇA)
76	100	FRS	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML
77	38000	COMP	BROMOPRIDA 10MG
78	800	FRS	BROMOPRIDA 4 ML/ML GOTAS
79	200	AMP	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML USO IM E EV
80	87000	COMP	BUPROPIONA 150MG
81	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML USO IM E EV
82	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL USO IM E EV
83	500	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA GOTAS 20 ML
84	450	COMP	CALDÊ K2 (MANDADO DE SEGURANÇA)
85	200	FRS	CANABIDIOL 200MG/ ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
86	100	FRS	CANABIDIOL 20MG /ML (MANDADO DE SEGURANÇA) 30ML
87	100	FRS	CANABIDIOL CBD 200MG/ML
88	130000	COMP	CAPTOPRIL 25MG
89	160000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG
90	200	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO
91	300	FRS	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL
92	200	FRS	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO
93	30000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG/VIT D 400UI
94	25000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG
95	62000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

96	800	FRS	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE 10ML (MANDADO DE SEGURANÇA E CANIL)
97	49000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG
98	37000	COMP	CARVEDILOL 25MG
99	30000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG
100	47000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG
101	2000	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL
102	50000	COMP	CEFALEXINA 500 MG
103	1600	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IM
104	3500	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IV
105	2700	TB	CETOCONAZOL 20 MG +BETAMETASONA 0,5 MG +SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME (MANDADO DE SEGURANÇA E CANIL)
106	1500	COMP	CETOCONAZOL 200MG (CANIL)
107	44000	COMP	CETOPROFENO 100MG
108	11000	COMP	CETOPROFENO 50MG
109	200	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL USO EV
110	200	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL USO IM
111	15000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
112	31000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG
113	29000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
114	200	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL USO IM E EV
115	21000	COMP	CINARIZINA 75MG
116	20000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG
117	800	FRS	CIPROFLOXACINO COLÍRIO (CANIL)
118	37000	COMP	CITALOPRAN 20MG
119	4000	COMP	CLARITROMICINA 500MG
120	12000	COMP	CLOBAZAM 10MG
121	10000	COMP	CLOBAZAM 20MG
122	38000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG
123	8500	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG
124	234000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG
125	1700	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS
126	2600	FRS	CLOR AMBROXOL 15MG /5ML
127	2800	FRS	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML
128	53000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 10MG
129	11000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 18MG
130	19000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 25MG
131	12000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 40MG
132	133000	COMP	CLOR. FLUOXETINA 20 MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

133	750	FRS	CLOR. FLUOXETINA 20MG/ML
134	30	FRS	CLOR. OLOPATADINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MANDADO DE SEGURANÇA)-PATANOL S
135	28000	COMP	CLOR. PROMETAZINA 25MG
136	1000	AMP	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL IM
137	17000	COMP	CLOR. PROPAFENONA 300MG
138	29000	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG
139	450	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG+DUTASTERIDA 0,5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
140	6000	COMP	CLOR.ATOMOXETINA 100MG
141	1000	FRS	CLOR.BROMEXINA 4MG /5ML PEDIÁTRICO (CANIL)
142	1000	FRS	CLOR.BROMEXINA 8MG /5ML ADULTO
143	13000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,100MG
144	10000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,150MG
145	139000	COMP	CLOR.PROPRANOLOL 40 MG
146	15000	COMP	CLOR.TRAMADOL 100 MG
147	48800	COMP	CLOR.TRAMADOL 50 MG
148	2000	AMP	CLOR.TRAMADOL INJETÁVEL
149	14000	COMP	CLOR.TRAZODONA 100 MG
150	9000	COMP	CLOR.TRAZODONA 150MG ER
151	90000	COMP	CLOR.TRAZODONA 50MG
152	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (CANIL)
153	5000	COMP	CLORETO DE POTASSIO 600MG
154	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML EV
155	600	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL
156	600	FRS	CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL
157	7000	COMP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
158	400	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG
159	200	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 50/10MG /ML (DRAMIN B6) INJETÁVEL
160	200	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA+ GLICOSE+FRUTOSE 30/50/1000/1000MG/ML (DRAMIN B6 DL) INJETÁVEL
161	70000	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
162	500	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG
163	400	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 54MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

164	17000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
165	19000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
166	4000	COMP	CLORTALIDONA 25MG
167	1000	COMP	CLORTALIDONA 50MG
168	100000	COMP	CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500MG
169	2500	TB	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA 30GR (CANIL)
170	500	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR
171	5000	COMP	COLCHICINA 0,5MG
172	5000	COMP	COLECALCIFEROL 50000UI
173	22000	COMP	COLECALCIFEROL 7000UI
174	75000	COMP	COMPLEXO B
175	400	COMP	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLAS 2 ML
176	4000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
177	1800	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+METFORMINA 1.000 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
178	1800	COMP	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+METFORMINA 1.000MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
179	200	FRS	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100ML
180	200	FRS	DELTAMETRINA LOÇÃO
181	100	FRS	DEPAKENE LÍQUIDO 250MG/5 ML 100ML (TEM QUE SER DEPAKENE MESMO) MANDADO DE SEGURANÇA
182	500	FRS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
183	800	FRS	DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO (CANIL)
184	5000	COMP	DEXAMETASONA 4MG
185	1000	TB	DEXAMETASONA CREME 10GR
186	2500	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML
187	90000	COMP	DIAZEPAM 10 MG
188	2600	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML IM E EV
189	100	FRS	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSSOL
190	200	AMP	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML INJETAVEL
191	11000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG
192	500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,125MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
193	500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,250MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
194	500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,375 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

195	500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
196	100	AMP	DICLORIDRATO ZUCLOPENTIXOL DEPOT INJETAVEL 200MG/ML 1ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
197	30	FRS	DIGESAN GTS 4MG/ML 20ML (TEM QUE SER DIGESAN MESMO) MANDADO DE SEGURANÇA
198	5000	COMP	DIGOXINA 0,25MG
199	500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
200	500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
201	500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
202	400000	COMP	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG
203	900	COMP	DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
204	15000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS
205	20000	COMP	DIPIRONA 500MG
206	200	AMP	DIPIRONA 500MG /ML INJETAVEL
207	600	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA +FOSFATO BETAMETASONA 5/2MG/ML INJETAVEL
208	8500	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CAPS COM MICROGRANULOS (SPRINKLE)
209	32000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
210	21000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
211	6000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA
212	75000	COMP	DOMPERIDONA 10MG
213	100	FRS	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML
214	20	FRS	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO 5ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
215	35000	COMP	DOXAZOSINA 2MG
216	67000	COMP	DOXAZOSINA 4MG
217	2000	COMP	DOXICICLINA 100MG
218	100000	COMP	DULOXETINA 30 MG
219	100000	COMP	DULOXETINA 60 MG
220	60	AMP	DUPILUMABE 300MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
221	19000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

222	4000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
223	800	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETAVEL
224	2000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
225	3000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
226	2000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
227	1800	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (CANIL)
228	100000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG
229	15000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG
230	4500	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG
231	3000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG
232	14000	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03/0,15MG
233	68000	COMP	EZETIMIBA 10MG
234	26000	COMP	FENITOINA 100 MG
235	35000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
236	200	FRS	FENOBARBITAL 4% GTS
237	2500	AMP	FENOBARBITAL INJETÁVEL (CANIL)
238	53000	COMP	FINASTERIDA 5MG
239	2500	COMP	FLUCONAZOL 150MG
240	15000	COMP	FLUNARIZINA 10MG
241	1500	COMP	FLUNITRAZEPAM 1MG
242	1500	COMP	FLUNITRAZEPAM 2MG
243	4000	COMP	FORXIGA 10MG (TEM Q SER FORXIGA MESMO) MANDADO DE SEGURANÇA
244	1500	COMP	FOSFATO CITIDINA 2,5MG+TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA 1,5MG+ ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1MG -ETNA (MANDADO DE SEGURANÇA)
245	4000	COMP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG
246	250	FRS	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO +FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAIDRATADO 160/ 60 MG/ML 130ML USO RETAL (MANDADO DE SEGURANÇA)
247	1500	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG
248	3000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 25 MG
249	4000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

250	200	CX	FREESTYLE APARELHO LIBRE 1 (MANDADO DE SEGURANÇA)
251	200	CX	FREESTYLE APARELHO LIBRE 2 (MANDADO DE SEGURANÇA)
252	300	CX	FREESTYLE SENSOR LIBRE 1 (MANDADO DE SEGURANÇA)
253	300	CX	FREESTYLE SENSOR LIBRE 2 (MANDADO DE SEGURANÇA)
254	4000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 1,25 MG
255	13000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
256	19000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG
257	26000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 5 MG
258	100	TB	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME (MANDADO DE SEGURANÇA)
259	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL
260	150000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
261	2500	COMP	GABAPENTINA 100MG (CANIL)
262	50000	COMP	GABAPENTINA 300 MG
263	4000	COMP	GABAPENTINA 600 MG
264	200	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL
265	58000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
266	200000	COMP	GLICLAZIDA MR 30MG
267	300000	COMP	GLICLAZIDA MR 60MG
268	2000	AMP	GLICOSE 25% 10 ML
269	2000	AMP	GLICOSE 50% 10 ML
270	1500	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG
271	4200	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG
272	4000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG
273	200	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS
274	31000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
275	1200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML
276	14000	COMP	HELMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
277	30	FRS	HALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO (MANDADO DE SEGURANÇA)
278	16000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG
279	25000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
280	390000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
281	500	FRS	HIDROCORTISONA 10MG+SULFATO DE NEOMICINA 5MG+POLIMIXINA 10.000UI/ML 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIN)
282	500	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

283	50	COMP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
284	37000	COMP	IBUPROFENO 300 MG
285	50000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
286	3000	FRS	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20ML
287	15000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG
288	100	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 150MCG/ML 2ML
289	30000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5MG
290	50	AMP	INFLIXIMABE 100MG/ML INJETÁVEL (MANDADO DE SEGURANÇA)
291	700	CANETA	INSULINA ASPART 100 U/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
292	250	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
293	200	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
294	1200	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 U/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
295	100	CANETA	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
296	300	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
297	50	FRS	INSULINA LISPRO 100UI /ML 10ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
298	20	CANETA	INSULINA SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML CANETA 3ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
299	2000	COMP	ITRACONAZOL 100MG (MANDADO DE SEGURANÇA E CANIL)
300	1000	COMP	ITRACONAZOL 25MG (CANIL)
301	1000	COMP	ITRACONAZOL 50MG (CANIL)
302	1000	COMP	IVABRADINA 5 MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
303	1000	COMP	IVABRADINA 7,5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
304	10000	COMP	IVERMECTINA 6MG
305	1000	FRS	LACTULOSE XAROPE (CANIL)
306	50	FRS	LATANOPROSTA 0,005% (MANDADO DE SEGURANÇA)
307	500	COMP	LEVANLODIPINO 2,5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

308	500	COMP	LEVANLODIPINO 5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
309	200	FRS	LEVETIRACETAM 100MG /ML SUSPENSÃO
310	1000	COMP	LEVETIRACETAM 250MG
311	1000	COMP	LEVETIRACETAM 500MG
312	36000	COMP	LEVODOPA/BENSERAZIDA 125MG
313	16000	COMP	LEVODOPA/BENSERAZIDA 250MG
314	4000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
315	2000	COMP	LEVOFLOXACINO 750MG
316	7000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
317	6000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
318	600	FRS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML
319	35000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
320	6000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG
321	18000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG
322	10000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG
323	4000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG
324	7000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG
325	100000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
326	6500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG
327	80000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
328	80000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG
329	15000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG
330	400	AMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL
331	2500	TB	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G
332	400	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
333	20	FRS	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL POTE (MANDADO DE SEGURANÇA)
334	900	COMP	LOGNIS SUPLEMENTO ALIMENTAR (MANDADO DE SEGURANÇA)
335	1000	FRS	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
336	51000	COMP	LORATADINA 10 MG
337	3000	COMP	LORAZEPAM 1MG
338	15000	COMP	LORAZEPAM 2 MG
339	1000	COMP	MAGNEM B6
340	5000	COMP	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG
341	400	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
342	3000	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4/0,05MG/ML



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

343	400	FRS	MALEATO 2MG/ML+CLOR.FENILEFRINA 2,5MG/ML GOTAS
344	26000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
345	220000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
346	150000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
347	200	FRS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
348	1800	AMP	MANITOL 20% INJETÁVEL IV (CANIL)
349	1000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
350	400	FRS	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO
351	1200	AMP	MEDROXIPROGETERONA 150MG/ML INJETÁVEL
352	10000	COMP	MELOXICAN 15MG
353	200	AMP	MELOXICAN 15MG/ML INJETAVEL
354	1800	AMP	METADONA INJETÁVEL IM E SC (CANIL)
355	24000	COMP	METILDOPA 250 MG
356	14000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
357	2000	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS
358	1200	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL IM E IV
359	15000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
360	200	FRS	METRONIDAZOL 40 MG/ML
361	1000	COMP	METRONIDAZOL 400MG (CANIL)
362	1000	AMP	METRONIDAZOL INJETÁVEL IV (CANIL)
363	35000	COMP	MIRTAZAPINA 30MG
364	10000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
365	12000	COMP	MONONITRATO DE ISSSORBIDA 20MG
366	800	FRS	MOXIFLOXACINO 0,5% COLIRIO (CANIL)
367	30000	COMP	NALTREXONA 50MG
368	900	COMP	NAPROXENO 500MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
369	700	TUBOS	NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA 250UI/G POMADA 15GR
370	100	FRS	NEOZINE GTS 4% 20ML (TEM QUE SER NEOZINE MESMO) MANDADO DE SEGURANÇA
371	21000	COMP	NIFEDIPINO 20MG
372	25000	COMP	NIMESULIDA 100 MG
373	200	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML
374	400	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SOLUÇÃO ORAL
375	500	TB	NISTATINA 100.0000 UI/G CREME COM APLICADOR USO VAGINAL
376	4500	COMP	NITRAZEPAM 5MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

377	21000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG
378	3000	COMP	NORFLOXACINO 400MG
379	30000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG
380	3000	COMP	OLANZAPINA 10MG (LAR SÃO JUDAS TADEU)
381	3000	COMP	OLANZAPINA 2,5MG
382	3000	COMP	OLANZAPINA 5MG (LAR SÃO JUDAS TADEU)
383	50000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
384	60000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG
385	80000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
386	1300	COMP	ONDASETRONA 4MG (CANIL)
387	1300	COMP	ONDASETRONA 8MG (CANIL)
388	1300	AMP	ONDASETRONA INJETÁVEL IM E IV(CANIL)
389	1000	COMP	ORLISTAT 120 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
390	100000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
391	70000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
392	300	FRS	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS
393	3000	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG
394	5000	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG
395	15000	COMP	OXIBUTININA 5 MG
396	400	TB	OXIDO DE ZINCO +NISTATINA POMADA 60GR
397	900	COMP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG (TECTA) MANDADO DE SEGURANÇA
398	80000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG
399	100000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG
400	35000	COMP	PARACETAMOL 500MG
401	12000	COMP	PARACETAMOL 750 MG
402	33000	COMP	PAROXETINA 20 MG
403	3000	COMP	PAROXETINA 40 MG
404	300	FRS	PERICIAZINA 1% GOTAS
405	500	FRS	PERICIAZINA 4%GOTAS
406	1500	COMP	PINUS PINASTER , EXTRATO SECO 50 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
407	18000	COMP	PIOGLITAZONA 30MG
408	2000	COMP	PREDNISOLONA 20MG (CANIL)
409	4000	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML
410	2000	COMP	PREDNISOLONA 5MG (CANIL)
411	28000	COMP	PREDNISONA 20 MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

412	18000	COMP	PREDNISONA 5 MG
413	40000	COMP	PREGABALINA 150 MG
414	150000	COMP	PREGABALINA 75 MG
415	28000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG
416	500	COMP	RAMIPRIL 10 MG+ANLODIPINO 5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)-NAPRIX A
417	500	COMP	RAMIPRIL 5 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
418	100	FRS	RECONTER 20MG/ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
419	2500	TUBO	REGENCEL POMADA OFTÁMICA (CANIL)
420	100	FRS	RISPERIDON LÍQUIDO (TEM QUE SER RISPERIDON MESMO) MANDADO DE SEGURANÇA
421	80000	COMP	RISPERIDONA 1 MG
422	8000	FRS	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML
423	38000	COMP	RISPERIDONA 2 MG
424	8000	COMP	RISPERIDONA 3 MG
425	600	COMP	RIVAROXABANA 15 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
426	900	COMP	RIVAROXABANA 2,5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
427	2000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
428	100000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
429	150000	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG
430	1000	COMP	ROVAMICINA (ESPIRAMICINA)1,5 MUI
431	3000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO PARA USO ENDOVENOSO
432	1500	COMP	SACUBITRIL 97MG/VALSARTANA 103MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
433	2500	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO SACHES
434	1200	FRS	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200DOSES
435	200	TB	SALICILATO DE METILA,CANFORA,MENTOL,TEREBENTINA 30GR
436	290000	COMP	SERTRALINA 50MG
437	15000	COMP	SIMETICONA 40MG
438	3000	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GTS
439	250000	COMP	SINVASTATINA 20MG
440	90000	COMP	SINVASTATINA 40 MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

441	70000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG
442	60000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG
443	20000	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG
444	72000	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
445	50000	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
446	200	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJETAVEL
447	200	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJETAVEL
448	800	COMP	SUCRALFATO COMP MASTIGÁVEL (CANIL)
449	800	FRS	SUCRALFATO SUSPENSÃO (CANIL)
450	500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G
451	2500	FRS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40/5ML SUSPENSÃO
452	20000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG
453	1800	AMP	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL IM/IV E SC (CANIL)
454	1000	SACHÊ	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 GR (MANDADO DE SEGURANÇA)
455	2000	SACHÊ	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5GR +CONDROITINA 1,2GR -ÁRTICO (MANDADO DE SEGURANÇA)
456	1000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% IM E IV (CANIL)
457	1000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% IM E IV (CANIL)
458	2000	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG
459	1000	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL (CANIL)
460	1000	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG
461	700	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML
462	75000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG
463	300	FRS	SULFATO SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 100 ML
464	2000	COMP	SULPIRIDA 200MG
465	15000	COMP	SULPIRIDA 50MG
466	30	FRS	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 2% 5ML (MANDADO DE SEGURANÇA)
467	8000	COMP	TELMISARTANA 40 MG
468	5000	COMP	TELMISARTANA 80 MG
469	10000	COMP	TIAMAZOL 10MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

470	5000	COMP	TIAMAZOL 5MG
471	37000	COMP	TIAMINA 300MG
472	900	COMP	TICLOPIDINA 250MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
473	2000	FRS	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO (CANIL)
474	1000	FRS	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO (CANIL)
475	14000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
476	16000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
477	28000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
478	35000	COMP	TRIMETAZIDINA 35MG MR
479	100	FRS	TROPICAMIDA 1% COLIRIO
480	2000	COMP	VALSARTANA 320 MG
481	2000	COMP	VALSARTANA 80 MG
482	3000	COMP	VALSARTANA 160 MG
483	15000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG
484	100000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG
485	120000	COMP	VENLAFAXINA 75MG
486	3000	COMP	VERAPAMIL 80 MG
487	50000	COMP	VILDAGLIPTINA 50MG

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados à manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das demandas da rede pública de saúde do Município de Itaipava/SP, garantindo condições adequadas para a continuidade da assistência prestada à população.

Os medicamentos objeto da contratação serão destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF, demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pacientes contemplados por determinações judiciais, bem como às necessidades do Canil Municipal, nos itens aplicáveis. A contratação mostra-se necessária diante da diversidade e do volume das demandas atendidas pela Administração Municipal, considerando o consumo histórico, a movimentação e reposição dos estoques, os tratamentos em andamento, as prescrições médicas, as determinações judiciais e a possibilidade de surgimento de novas necessidades assistenciais durante o período de vigência da contratação.

A ausência ou insuficiência de medicamentos poderá ocasionar desabastecimento, interrupção ou atraso de tratamentos, prejuízo à continuidade da assistência e riscos à saúde dos pacientes, além de comprometer o cumprimento de determinações judiciais e o regular funcionamento dos serviços municipais de saúde.

A necessidade da contratação encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Considerando que o consumo dos medicamentos apresenta variações ao longo do exercício e depende das necessidades efetivamente verificadas, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução adotada possibilita maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques, redução dos riscos de desabastecimento e de perdas por vencimento, racionalização do espaço de armazenamento e melhor adequação das aquisições ao consumo efetivamente verificado, contribuindo para a economicidade, eficiência administrativa e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou sua necessidade e viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, concluindo que o Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento preferencialmente por item, constitui solução adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de aproximadamente 487 itens de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Os medicamentos serão destinados à manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, abrangendo o atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégias de Saúde da Família – ESF, demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pacientes atendidos em decorrência de determinações judiciais, bem como às necessidades do Canil Municipal, nos itens aplicáveis.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata, possibilitando adequado gerenciamento dos estoques e contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento, perdas por vencimento e armazenamento excessivo de medicamentos.

A solução compreende, além do fornecimento dos medicamentos, todas as atividades necessárias à adequada execução do objeto, incluindo acondicionamento, transporte, conservação e entrega, devendo ser observadas as condições sanitárias e específicas de temperatura, umidade, proteção e cadeia de frio, quando aplicáveis, de forma a preservar a qualidade, segurança e eficácia dos produtos até seu recebimento pela Administração.

Os medicamentos deverão possuir procedência regular, apresentar-se em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas e atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao registro perante a ANVISA, quando exigível, identificação de lote, fabricante, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos medicamentos que compõem a contratação e a existência de fornecedores especializados em diferentes linhas de produtos, será adotado, sempre que tecnicamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

possível, o julgamento e a adjudicação por item, ampliando a competitividade e possibilitando maior participação de empresas no procedimento licitatório.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo setor responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos.

A solução permitirá, ainda, o atendimento de demandas supervenientes compatíveis com os itens registrados, decorrentes de alterações no perfil epidemiológico, inclusão de novos pacientes, implantação ou ampliação de serviços, alterações de protocolos assistenciais, situações emergenciais e demais necessidades devidamente justificadas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e seguro de medicamentos, garantindo a continuidade dos tratamentos e dos serviços municipais de saúde, o atendimento das determinações judiciais e, simultaneamente, maior eficiência no planejamento das aquisições e na utilização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de medicamentos com qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária durante toda a execução.

Os medicamentos fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações, aos princípios ativos, às concentrações, às formas farmacêuticas, às apresentações e às unidades de fornecimento constantes da relação de itens, não sendo admitidos produtos em desacordo com as características estabelecidas pela Administração.

Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação, devendo ser observadas todas as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, à comercialização, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição dos produtos.

A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução da contratação, as licenças, autorizações e os demais documentos sanitários exigíveis para o exercício de sua atividade, de acordo com a natureza dos medicamentos fornecidos e a legislação vigente.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em adequadas condições de conservação, contendo, quando aplicável, informações relativas ao lote, à data de fabricação, ao prazo de validade, ao fabricante, ao registro sanitário e às demais informações obrigatórias.

O acondicionamento, o transporte e a entrega deverão observar as condições necessárias à preservação da qualidade dos medicamentos, inclusive quanto à temperatura, à umidade, à proteção e à manutenção da cadeia de frio, quando aplicáveis, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos até o recebimento pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Administração, sem cobrança adicional ao Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Prazo e local de entrega

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as solicitações e orientações da Administração.

As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal, situada à Rua Abílio Raposo Ferraz, nº 294, Jardim Brasil, Itaipava/SP, em dias e horários de funcionamento previamente informados pela Administração.

Para os medicamentos sujeitos a controle especial ou que exijam condições específicas de armazenamento, transporte, dispensação ou escrituração, deverão ser rigorosamente observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Prazo de validade dos medicamentos

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com sua utilização segura e com o consumo previsto pela Administração, observadas as características de cada produto.

Como regra geral, será exigido prazo de validade remanescente mínimo de 02 (dois) anos, contados da data de entrega, quando compatível com o prazo de validade total do medicamento e com a disponibilidade regular do produto no mercado.

Excepcionalmente, para medicamentos cuja validade total seja inferior a 02 (dois) anos ou cuja aquisição exija condição específica devidamente justificada, poderá ser aceita validade remanescente inferior, mediante análise e autorização formal da Administração, desde que não haja comprometimento da segurança, da qualidade, da eficácia ou da utilização do produto dentro do prazo de validade.

A aceitação excepcional deverá ser registrada no processo de fornecimento, com a identificação do medicamento, do lote, do prazo de validade e da justificativa técnica correspondente.

Os produtos que não atenderem aos requisitos de validade estabelecidos poderão ser recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada, sem ônus para o Município.

Recebimento, conferência e substituição dos medicamentos

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência será verificado pela Administração no momento do recebimento dos medicamentos, mediante conferência de sua conformidade com as especificações dos respectivos itens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Não serão aceitos medicamentos em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento aos requisitos da contratação.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do medicamento e a urgência do atendimento.

DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Identificação e conformidade dos medicamentos

Os itens cuja descrição contenha a indicação “MANDADO DE SEGURANÇA”, entre parênteses, correspondem a medicamentos ou produtos destinados ao atendimento de determinações judiciais.

Esses itens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as determinações judiciais aplicáveis a cada caso, observadas as informações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá observar rigorosamente o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, a dosagem e as demais características expressamente especificadas para cada item.

Não será permitida a substituição por medicamento diverso sem prévia autorização formal da Administração, após avaliação técnica e verificação de compatibilidade com a determinação judicial aplicável.

Prazo e condições de entrega

Os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, observando-se eventual prazo específico fixado pela decisão judicial e formalmente comunicado à contratada.

A entrega deverá ocorrer em embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e lacradas, quando aplicável, acompanhadas das informações relativas ao lote, à data de fabricação, ao prazo de validade e ao registro sanitário na ANVISA, quando exigível, observadas as normas sanitárias pertinentes.

O fornecimento deverá respeitar as condições específicas de armazenamento, transporte e conservação de cada medicamento, de modo a preservar sua qualidade, segurança e eficácia.

Indisponibilidade e impossibilidade de fornecimento

A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade do medicamento, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de entrega no prazo previsto.

A comunicação deverá ser formalizada, acompanhada de justificativa e das informações necessárias para que a Administração avalie e adote as providências cabíveis ao cumprimento da determinação judicial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A contratada não poderá substituir unilateralmente o medicamento indicado. Eventual alternativa deverá ser submetida à avaliação técnica e administrativa, com verificação de compatibilidade com a decisão judicial e adoção das providências legais cabíveis, inclusive eventual necessidade de autorização judicial.

Recebimento e substituição em caso de irregularidade

O recebimento dos medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ficará condicionado à conferência de sua conformidade com as especificações do item e com as determinações aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para providenciar a substituição do produto, sem ônus adicional para o Município, em prazo compatível com a urgência do atendimento e com as obrigações assumidas, observados os prazos eventualmente fixados judicialmente.

A identificação dos itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais não dispensa a contratada do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para assegurar a correta execução da contratação, serão designados os seguintes agentes públicos como responsáveis pela **gestão e fiscalização contratual**:

Gestora do Contrato: Adriana do Espírito Santo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 343.298.728-54

Fiscal do Contrato: Ingrid dos Santos Oliveira

Cargo: Farmacêutica

CPF: 273.873.368-90

Atividades de Gestão e Fiscalização Monitoramento Contínuo:

A gestora e a fiscal acompanharão a execução da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas fornecedoras e das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, das quantidades solicitadas e da regularidade do fornecimento dos medicamentos.

Fiscalização dos Medicamentos Entregues:

A fiscalização deverá verificar se os medicamentos entregues correspondem às especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, entre outros aspectos, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e condições de conservação.

Também deverão ser verificadas as condições de transporte e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de controle de temperatura ou manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Comunicação e Relacionamento com as Contratadas:

A gestora e a fiscal manterão contato com as empresas fornecedoras por meio dos canais formais disponibilizados, visando solucionar eventuais atrasos, divergências, irregularidades ou demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

As comunicações relevantes, notificações e providências adotadas deverão ser devidamente registradas e, quando necessário, juntadas ao processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

Tratamento de Irregularidades:

Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, incluindo medicamentos em desacordo com as especificações, embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade incompatível ou condições inadequadas de conservação, a contratada deverá ser comunicada para promover a regularização ou substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, a gestora e a fiscal deverão registrar a ocorrência e adotar ou solicitar as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

Recebimento e Acompanhamento da Execução:

A fiscalização acompanhará o recebimento dos medicamentos e verificará sua conformidade com as solicitações emitidas pela Administração, registrando eventuais divergências e atestando o fornecimento quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas.

A atuação da gestora e da fiscal será conduzida em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os registros necessários no processo administrativo e assegurando a transparência, a rastreabilidade, o controle e o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução será realizada com base nas quantidades de medicamentos efetivamente entregues e aceitas pela Administração, em conformidade com as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo devido pagamento somente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

Para fins de recebimento e medição, serão verificados, conforme aplicável:

- quantidade efetivamente entregue;
- correspondência entre o medicamento entregue e a especificação do item contratado;
- princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação;
- integridade das embalagens;
- identificação de lote e fabricante;
- prazo de validade;
- condições adequadas de conservação e transporte; e
- atendimento às demais exigências técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente da solicitada, com embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade incompatível ou condições inadequadas de conservação poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Recebimento dos Medicamentos

O recebimento dos medicamentos será realizado pelo servidor ou setor responsável, mediante conferência dos produtos e da documentação fiscal apresentada.

A simples entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência das quantidades e da conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

Constatada a regularidade do fornecimento, a Nota Fiscal será devidamente atestada pelo responsável competente para prosseguimento do procedimento de pagamento.

Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou no fornecimento dos medicamentos, a contratada será comunicada para promover a devida regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das pendências identificadas.

Não serão objeto de pagamento os medicamentos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, enquanto não ocorrer sua regularização ou substituição.

Dos Valores Devidos

Os valores devidos serão apurados mediante a multiplicação das quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pelos respectivos preços unitários registrados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Não será devido qualquer pagamento adicional referente a despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos, encargos ou quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento, os quais deverão estar contemplados nos preços registrados.

Por se tratar de Registro de Preços com fornecimento parcelado, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de aquisição ou pagamento da totalidade dos quantitativos estimados.

A sistemática de medição e pagamento busca assegurar que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente nos medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos, em consonância com o caráter parcelado da contratação e com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição dos medicamentos durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza do objeto e a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a contratação deverá promover ampla competitividade, observando-se os princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a realização de licitação própria mediante Sistema de Registro de Preços como a solução técnica e economicamente mais adequada, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos admitidos pela Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada por item, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores dos medicamentos que compõem a contratação, de acordo com os resultados obtidos no procedimento licitatório.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes grupos de medicamentos e evitando a necessidade de que um único fornecedor possua capacidade para fornecer a totalidade dos itens.

Crítérios para Aceitação da Proposta

Para fins de classificação e aceitação, as propostas deverão:

- atender integralmente às especificações dos medicamentos estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar preços compatíveis com os valores máximos admitidos pela Administração;
- contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, - acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes;
- observar as unidades de fornecimento, apresentações, concentrações e demais características estabelecidas para cada item; e
- atender às demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório ou que apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, observados os procedimentos previstos na legislação e no Edital.

Qualificação do Fornecedor

Os fornecedores deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, mediante apresentação da documentação estabelecida no Edital.

Em razão da natureza do objeto, deverão ser observadas também as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, cabendo às empresas possuir e manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício da atividade, conforme a natureza dos produtos fornecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e atender às demais normas sanitárias aplicáveis.

Manutenção das Condições de Habilitação

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação será apurado com base nos orçamentos anexos ao processo administrativo, obtidos por meio de consultas realizadas no Portal BLL Compras e junto a empresas especializadas no ramo farmacêutico, considerando os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários de referência dos medicamentos previstos para o período de 12 (doze) meses.

Os valores unitários estimados e os quantitativos correspondentes a cada medicamento encontram-se discriminados na planilha de relação de itens e levantamento de preços, que integra o processo da contratação e servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado, resultante da consolidação dos orçamentos e da aplicação dos valores de referência aos quantitativos projetados, representará apenas o limite financeiro estimado para a totalidade dos itens, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o valor efetivamente despendido durante a vigência da Ata dependerá dos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração, podendo ser inferior ao valor global estimado da contratação.

Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais despesas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

As despesas decorrentes das aquisições serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as respectivas fontes de recursos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A indicação dos recursos orçamentários ocorrerá conforme a necessidade de cada aquisição, por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAÍ

PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05

ITAÍ/SP - CEP 18.730-029

FONE: 0800-090-6650



CÓDIGO DE ACESSO

BD614677DA244CE288B7443DFD3BFF0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO em 29/10/2026 14:31:11

CPF:***.***-728-54

Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BD614677DA244CE288B7443DFD3BFF0C>